

ATA Nº 1

----- Às 10 horas do dia 18 de outubro de 2023, reuniu-se no Edifício Paços do Município, em Tábua, o Júri do procedimento concursal comum para recrutamento e seleção de um Técnico Superior na área de Educação, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nomeado nos termos do Despacho nº 163/RH/2023, de 25 de setembro de 2023, do Sr. Presidente da Câmara, constituído pelo Presidente de Júri, Luísa Maria Tarrafa Ramos, Docente do Agrupamento de Escolas de Tábua em mobilidade no Município de Tábua, e pelos vogais, Isabel Maria Morgado Centeio, Técnica Superior na área da Educação, que substituirá o Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos, e Cláudia Raquel Saraiva Costa Gírio, Técnica Superior na área de Educação. -----

----- Nos termos do despacho supra referido, a presente reunião será secretariada pelo Técnico Superior na área de Recursos Humanos, Mário José Rodrigues Serrano. -----

----- Aberta a sessão pelo Presidente do Júri, no cumprimento do disposto no nº 2, do artº 9º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, e considerando o aviso de abertura de texto integral, passou-se de imediato à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, nos seguintes termos: -----

1. **Avaliação Curricular (AC)** = $(HL*10\%)+(FPG*10\%)+(FPE*30\%)+(EPG*10\%)+(EPE*30\%)+(AD*10\%)$, em que:

a. HA – Habilitação Académica:

- Licenciatura ou Mestrado Integrado na área requerida, com média final superior a 17 valores – 20 valores;
- Licenciatura ou Mestrado Integrado na área requerida, com média final igual ou superior a 14 valores e até 17 valores – 15 valores;
- Licenciatura ou Mestrado Integrado na área requerida, com média final inferior a 14 valores – 10 valores.

b. Formação Profissional:

- **Forma de contabilização:**
 - Será contabilizada a carga horária mencionada em cada um dos comprovativos de formação;
 - Aos comprovativos de formação sem menção da respetiva carga horária, serão contabilizadas 6 horas por cada dia de formação;

- Aos comprovativos de conclusão de Mestrado ou Superior, sem menção da respetiva carga horária, serão contabilizadas 300 horas de formação;
 - Aos comprovativos de conclusão de Pós-Graduação sem menção da respetiva carga horária, serão contabilizadas 150 horas de formação;
 - Não serão contabilizados os comprovativos que não contenham data e/ou não estejam devidamente certificados pelas entidades formadoras ou promotoras.
- **FPG – Formação Profissional Geral:** Toda a formação profissional em qualquer área, realizada no período entre 1 de janeiro de 2015 até final do prazo para entrega das candidaturas:
 - Sem formação – 0 valores;
 - Até 25 horas de formação – 2 valores;
 - Mais de 25 horas e até 50 horas – 4 valores;
 - Mais de 50 horas e até 75 horas – 6 valores;
 - Mais de 75 horas e até 100 horas – 8 valores;
 - Mais de 100 horas e até 125 horas – 10 valores;
 - Mais de 125 horas e até 150 horas – 12 valores;
 - Mais de 150 horas e até 175 horas – 14 valores;
 - Mais de 175 horas e até 200 horas – 15 valores;
 - Mais de 200 horas e até 225 horas – 16 valores;
 - Mais de 225 horas e até 250 horas – 17 valores;
 - Mais de 250 horas e até 275 horas – 18 valores;
 - Mais de 275 horas e até 300 horas – 19 valores;
 - Mais de 300 horas – 20 valores.
 - **FPE – Formação Profissional Específica:** Apenas formação profissional de relevante interesse para o posto de trabalho a concurso, realizada no período entre 1 de janeiro de 2015 até final do prazo para entrega das candidaturas:
 - Sem formação – 0 valores;
 - Até 25 horas de formação – 2 valores;
 - Mais de 25 horas e até 50 horas – 4 valores;
 - Mais de 50 horas e até 75 horas – 6 valores;
 - Mais de 75 horas e até 100 horas – 8 valores;
 - Mais de 100 horas e até 125 horas – 10 valores;
 - Mais de 125 horas e até 150 horas – 12 valores;

- Mais de 150 horas e até 175 horas – 14 valores;
- Mais de 175 horas e até 200 horas – 15 valores;
- Mais de 200 horas e até 225 horas – 16 valores;
- Mais de 225 horas e até 250 horas – 17 valores;
- Mais de 250 horas e até 275 horas – 18 valores;
- Mais de 275 horas e até 300 horas – 19 valores;
- Mais de 300 horas – 20 valores.

c. Experiência Profissional:

• **Forma de contabilização:**

- O tempo de serviço a contabilizar em cada comprovativo de experiência profissional, será traduzido para meses, com arredondamento superior;
- Aos comprovativos de experiência profissional que apenas seja possível apurar dias de serviço, por cada bloco de 30 dias será considerado um mês de serviço efetivo, com arredondamento superior;
- Aos comprovativos de experiência profissional que apenas seja possível apurar horas de serviço, por cada bloco de 35 horas será considerada uma semana de serviço efetivo, com arredondamento superior, e por cada bloco de 4 semanas, será considerado um mês de serviço efetivo, com arredondamento superior;
- Os comprovativos de descontos para a segurança social, por não identificarem as funções desempenhadas, apenas serão contabilizados na experiência profissional geral (EPG);
- Não serão contabilizados os comprovativos que não contenham data e/ou não estejam devidamente certificados pelas entidades emitentes.

• **EPG – Experiência Profissional Geral:** Toda a experiência profissional:

- Sem experiência profissional – 0 valores;
- Até 3 meses – 6 valores;
- Mais de 3 meses e até 6 meses – 8 valores;
- Mais de 6 meses e até 9 meses – 10 valores;
- Mais de 9 meses e até 12 meses – 12 valores;
- Mais de 12 meses e até 15 meses – 14 valores;
- Mais de 15 meses e até 18 meses – 16 valores;
- Mais de 18 meses e até 21 meses – 18 valores;
- Mais de 21 meses – 20 valores.

- **EPE – Experiência Profissional Específica:** Apenas experiência profissional de relevante interesse para o posto de trabalho a concurso:

- Sem experiência profissional – 0 valores;
- Até 3 meses – 6 valores;
- Mais de 3 meses e até 6 meses – 8 valores;
- Mais de 6 meses e até 9 meses – 10 valores;
- Mais de 9 meses e até 12 meses – 12 valores;
- Mais de 12 meses e até 15 meses – 14 valores;
- Mais de 15 meses e até 18 meses – 16 valores;
- Mais de 18 meses e até 21 meses – 18 valores;
- Mais de 21 meses – 20 valores.

d. AD – Avaliação de Desempenho: Avaliação em sede de aplicação do SIADAP, obtida no último ciclo avaliativo:

- Sem avaliação de desempenho – 10 valores;
- Menção qualitativa de Inadequado - 5 valores;
- Menção qualitativa de Adequado – 10 valores;
- Menção qualitativa de Relevante – 15 valores;
- Mérito de Excelente – 20 valores.

2. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): Será avaliada de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através do somatório, dos comportamentos verificados, num máximo de 16 comportamentos, valendo 1,25 valores cada, em que as competências a avaliar são: Planeamento e organização; Conhecimentos especializados e experiência; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Relacionamento interpessoal;

3. Prova de Conhecimentos (PC): Prova teórica escrita de conhecimentos, tipo teste americano, constituído por 20 perguntas, com possibilidade de consulta (não será permitida a consulta através de dispositivos eletrónicos), com a duração máxima de 60 minutos, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, com o seguinte programa das provas:

- a.** Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
- b.** Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

- c. Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, na sua atual redação;
- d. Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, na sua atual redação;
- e. Regulamento nº 889/2019 (Regulamento Municipal de Serviço de Apoio à Família no âmbito da Educação), publicado no Diário da República, 2ª série, nº 220, de 15 de novembro de 2020.

4. **Avaliação Psicológica (AP):** Da aplicação do método resultará apenas a menção classificativa de “Apto” ou “Não Apto”.

5. **Classificação Final:**

- a. Candidatos/as com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, que estejam a cumprir ou a executar as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os/as candidatos/as em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquelas atribuições, competências ou atividades: $CF = (AC \cdot 0,35) + (EAC \cdot 0,35) + (PC \cdot 0,30)$;
- b. Restantes candidatos/as: $CF = (PC \cdot 0,55) + (AC \cdot 0,15) + (EAC \cdot 0,30)$.

----- E nada mais havendo a tratar, e para constar, foi elaborada a presente ata, que vai ser assinada pelos membros do júri presentes. -----

O Presidente do Júri,

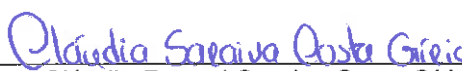


Luísa Maria Tarrata Ramos
(Docente)

Os Vogais,



Isabel Maria Morgado Centeio
(Técnica Superior)



Cláudia Raquel Saraiva Costa Gírio
(Técnica Superior)

